



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
ADMINISTRAÇÃO DO AEROPORTO JÚLIO BELÉM**

CARTA CONTRATO 002/2020-SEMOSP

CARTA CONTRATO PARA “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA ATENDER O AEROPORTO JULIO BELÉM EM PARINTINS/AM”, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARINTINS E A EMPRESA AMAPE AMAZONAS MAQUINAS E PEÇAS LTDA – EPP, CNPJ: 23.035.264/0001-86, NA FORMA ABAIXO.

Saibam todos quanto o presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **15 dias do mês de janeiro de 2020**, nesta cidade na sede da Prefeitura - situada na Praça Eduardo Ribeiro, 2042, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu PREFEITO, Em Exercício, o Senhor **João Wellington de Medeiros Cursino**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Estrada Odovaldo Novo, nº 2260 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade 6257020– SESEG/AM e CPF nº 161.497.932-49; e de outro a empresa **AMAPE AMAZONAS MAQUINAS E PEÇAS LTDA – EPP, CNPJ: 23.035.264/0001-86**, com endereço na Avenida Desembargador João Machado nº 5676/5686, Bairro Alvorada, CEP 690444-000, Manaus/AM, representada no ato pelo seu representante legal o Senhor Luis Rodrigues de Noronha, RG 0511449-7 SSP/AM, CPF/MF 152.306.352-15, a seguir designada **CONTRATADA**, os quais tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 002/2020-CML, Carta Convite Nº 002/2020-CML**, firmam, a presente **CARTA CONTRATO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta **CARTA CONTRATO** tem por Objetivo a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI PARA ATENDER O AEROPORTO JULIO BELÉM EM PARINTINS/AM**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência contratual será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
ADMINISTRAÇÃO DO AEROPORTO JÚLIO BELÉM**

3.1 - O valor global da presente **CARTA CONTRATO** é **R\$ 58.294,49 (cinquenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, a ser empenhado conforme Cláusula Sétima, Item 7.1 do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O regime de execução será efetuado obedecendo às especificações contidas em cada Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela **CONTRATANTE**, em moeda corrente, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas acautelatórias necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços ajustados, sendo sua exclusiva responsabilidade eventuais danos por atos comissivos ou omissos.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente desta **CARTA CONTRATO** correrá à conta da seguinte dotação do orçamento do **CONTRATANTE**:

Unidade Orçamentaria: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito Municipal;

Projeto/atividade: 04.122.0011.2004.0000 – Encargos com a administração do Aeroporto Júlio Belém;

Natureza da despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 10 - Recurso Ordinário.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos arts. 79 e 80 com as consequências, conforme o caso, elencadas nos arts. 86 e 87, tudo da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO DE QUITAÇÃO

9.1 - A **CONTRATADA** e seu representante legal apresentarem neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídicos – pessoais relativos à empresa



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
ADMINISTRAÇÃO DO AEROPORTO JÚLIO BELÉM**

contratada e a seu representante, indispensáveis à lavratura deste Termo, inclusive quitações de impostos municipais e Certificados de Regularidade da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO DO TERMO

10.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas a publicação, da presente **CARTA CONTRATO**, no prazo de lei, no quadro de Aviso Legal da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FÔRO

11.1 - Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas de execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Parintins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem acordados, firmam a presente **CARTA CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e valor probante, as quais vão assinadas pelas partes contratadas.

Parintins (AM), 15 de janeiro de 2020.

João Wellington de Medeiros Cursino
Prefeito Municipal de Parintins, Em Exercício
CONTRATANTE

AMAPE AMAZONAS MAQUINAS E PEÇAS LTDA – EPP
CNPJ: 23.035.264/0001-86
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G.:
CPF:
Ass: _____

Nome:
R.G.:
CPF:
Ass: _____